

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
 10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
 I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 36, 37, 40, 42, 45, 46, 54, 57, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 77, 86, 89, 90, 94 e 95, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
 10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
 II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas pelo cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
 10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
 10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (CLUBE RECREATIVO ITACARAMBI), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);
 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
 11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVALM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
 11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ITACARAMBI, com sede no(a) Av. Frutal, nº 295, Centro, Itacarambi - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
 I - no dia 27 de Dezembro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 95.
 11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixe conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ITACARAMBI, na(s) seguinte(s) data(s):
 I - no dia 27 de Dezembro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 95.
 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 27/12/2017, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em arrematação, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame e a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
 14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ITACARAMBI, com sede na Av. Frutal nº 295, Centro, Itacarambi - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
 16.2 - E vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
 16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
 16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
 16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
 16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
 I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 II - Débitos tributários;
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
 16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
 16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
 16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraiados;
 16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
 16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
 16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
 16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
 16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
 16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 2º DELEG. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE JAUARIÁRIA, com sede na Avenida Marechal Góes Gaspar Dutra, nº 484, Centro, Jauariária - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
 16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
 16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Itacarambi - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
 Itacarambi, 18 de Outubro de 2017.

Juliana Grace Guedes Antunes
 Delegada de Trânsito
 Presidente da Comissão de Leilão
 DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Plato	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	486	Conservado	9C2JC30708R159614	HKG1445	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 100,00
2	486	Conservado	9C2NC4310AR084835	HLM8556	Honda/Cb 300r	Vermelha	2010	RS 100,00
3	486	Conservado	9C2JC30102R175927	GZR2944	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2002	RS 100,00
4	486	Conservado	9C2KC08105R022613	HBT7367	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2004	RS 100,00
5	486	Conservado	9C2JC30101R160360	GY9150	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	RS 100,00
6	486	Conservado	9C2KD0560CR501609	HNH3957	Honda/Nxrl 150 Bros Ks	Preta	2011	RS 100,00
7	486	Conservado	9C2KC08208R024362	HFQ7345	Honda/Cg 150 Titan Esd	Cinza	2007	RS 100,00
8	486	Conservado	9C2JC30101R189603	GY9218	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 100,00

9	486	Conservado	9C2KD03308R015381	HHU1738	Honda/Nxrl 150 Bros Es	Preta	2007	RS 100,00
10	486	Conservado	9C6KE044050092576	HBT8485	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2004	RS 100,00
11	486	Conservado	9C6KE094070021763	HGK1672	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2007	RS 100,00
12	486	Conservado	9C6KE013010006101	GVZ9113	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2001	RS 100,00
13	486	Conservado	9CDNF41J7M053034	HEP5356	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2006	RS 100,00
14	486	Conservado	9C2JC3010YR060689	GXX5768	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 100,00
15	486	Conservado	9C2KC1680ER420442	OWZ5845	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2013	RS 100,00
16	486	Conservado	9C2JC30706R919123	HEZ5036	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 100,00
17	486	Conservado	9C2JC4110BR816347	HIA0261	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 100,00
18	486	Conservado	9C2JC4110AR675184	HND1839	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 100,00
19	486	Conservado	9C2JC4110CR402204	HIB6828	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 100,00
20	486	Conservado	9C2MC35007R044616	HIE7134	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2007	RS 100,00
21	486	Conservado	95VAC1C288M004824	HJJH5029	Dafra/Super 100	Preta	2008	RS 100,00
22	486	Conservado	9C6KE013020010859	GZR2548	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2001	RS 100,00
23	486	Conservado	9C2JC30213R659820	HAL6618	Honda/Cg 125 Titan Kse	Azul	2003	RS 100,00
24	486	Conservado	9C6KE094080029431	HUU2185	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2008	RS 100,00
25	486	Conservado	9C2KC08106R011656	HBP0443	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2005	RS 100,00
26	486	Conservado	9C2JC30707R185226	HGK1903	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 100,00
27	486	Conservado	9C2KC08106R813125	DOI1365	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2005	RS 100,00
28	486	Conservado	9C6KE1520C0111257	OP04647	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2012	RS 100,00
29	486	Conservado	9C2KC08205R041841	HBT9084	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2005	RS 100,00
30	486	Conservado	9C6KE1950E0020287	OWS8724	Yamaha/Ybr125 Factor K1	Preta	2013	RS 100,00
31	486	Conservado	94J1XFBDAAM089253	EHT4557	Sundown/ Web 100	Prata	2010	RS 100,00
32	486	Conservado	9C6KE093080027124	HND1908	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2007	RS 100,00
33	486	Conservado	9C2HA0710YR243419	GY9Y006	Honda/C100 Biz Es	Preta	2000	RS 100,00
34	486	Conservado	9C2JC30103R005204	GSR8787	Honda/Cbx 250 Twister	Azul	2002	RS 100,00
35	486	Conservado	9C2NC4310BR270464	HAZ2442	Honda/Cb 300r	Vermelha	2011	RS 100,00
36	486	Sucata	9C6KE044040033019	HEY7064	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2003	RS 100,00
37	486	Sucata	9C6KE044040068163	HDU7227	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2004	RS 100,00
38	486	Sucata	9C2KC08508R133503	EHF2641	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2008	RS 100,00
39	486	Sucata	9C2MD28002R104260	GYE3198	Honda/Xr 200r	Branca	2002	RS 50,00
40	486	Sucata	9C2JD0801NR300996	GOF5529	Honda/XI 125 S	Vermelha	1992	RS 10,00
41	486	Sucata	9C2JC2500XR177933	GXN6348	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 50,00
42	486	Sucata	CG125BR1175740	GWU7585	Honda/Cg 125	Azul	1982	RS 50,00
43	486	Sucata	9C6KE092080158943	-	-	Azul	2007	RS 50,00
44	486	Sucata	9C6KE092080171979	-	-	Vermelha	2007	RS 50,00
45	486	Sucata	CG125BR3105986	GQK6252	Honda/Cg 125	Vermelha	1983	RS 50,00
46	486	Sucata	CG125BR1189929	GRL3553	Honda/Cg 125	Vermelha	1982	RS 50,00
47	486	Sucata	9C2JC250WVR183074	GXN9659	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 50,00
48	486	Sucata	9C2JC1801KR404727	GOE1761	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1989	RS 50,00
49	486	Sucata	9C6KE092060060558	-	-	Verde	2006	RS 50,00
50	486	Sucata	9C2JC250WVR191844	GSR8119	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	RS 50,00
51	486	Sucata	9C2HB02107R070357	-	-	Preta	2007	RS 50,00
52	486	Sucata	9C2KC08507R087458	-	-	Preta	2007	RS 50,00
53	486	Sucata	94J2XCCB66M008134	-	-	Preta	2006	RS 50,00
54	486	Sucata	9C2JC30101R227597	GVN3339	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	RS 50,00
55	486	Sucata	94RGR125U8M008061	-	-	Branca	2008	RS 50,00
56	486	Sucata	9C2JC250WVR045242	-	-	Vermelha	1997	RS 10,00
57	486	Sucata	9C2JC250WVR136218	GWU7235	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 50,00
58	486	Sucata	9C6KE092080186771	-	-	Vermelha	2008	RS 50,00
59	486	Sucata	9C2JC30708R099013	HHU1180	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 50,00
60	486	Sucata	9C2JC2500XR146895	GXN5992	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 50,00
61	486	Sucata	9C2JC1801JR128045	GQK1085	Honda/Cg 125	Preta	1988	RS 50,00
62	486	Sucata	9C2JC1801HR104939	CHK8212	Honda/Cg 125	Vermelha	1986	RS 50,00
63	486	Sucata	9BD17808122327502	GZP6345	Fiat/Palio Young	Cinza	2001	RS 100,00
64	486	Sucata	9BWZZZ379V7042925	GVX2573	Vw/Parati Cl 1.6 Mi			